Captação, Tratamento e distribuição de Água - 3600-6/01

Serviço relacionado ao abastecimento de água para consumo humano por meio do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Solução Alternativa Coletiva (SAC).

- Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no Município de São Paulo a água é captada, tratada e distribuída para a população, pela Concessionária SABESP, desde 1973, por meio de rede de distribuição.
- Solução Alternativa Coletiva (SAC) fonte alternativa de abastecimento de água, para fins de consumo humano, que abastece coletivamente um determinado grupo de pessoas.

REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos para operação da SAA são definidos conforme a Portaria de Consolidação n° 05 – Anexo XX de 03-10-17, Resolução Estadual SS 65 02-08-2016, Resolução Estadual SS 250 15-08-95 e CONAMA 357 de 18-03-2005 e Portaria 2215 SMS.G de 24-12-2016,

São avaliadas:

As etapas do tratamento da água, que compreendem pré-cloração, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção de pH (quando necessário), fluoretação e cloração, são inspecionada anualmente nas Estações de Tratamento de Água (ETA), ETA Guaraú (Sistema Cantareira) e ETA ABV (Guarapiranga). A Concessionária SABESP realiza o controle semestral da água bruta, bem como análises diárias, semanais, trimestrais e mensais sob a água tratada fornecida para população. A vigilância da qualidade da água fornecida pela SABESP é realizada na captação e pós-tratamento das ETAs, bem como da rede de distribuição, onde são coletadas e analisadas amostras, com freqüência mensal, totalizando de 350 analises realizadas pelo Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde.

Os requisitos técnicos para operação da SAC são definidos conforme a Portaria de Consolidação n° 05 – Anexo XX de 03-10-17, Resolução Estadual SS 65 02-08-2016 e Portaria 2215 SMS.G de 24-12-2016,

São avaliados:

- A estrutura externa do poço relacionado às condições sanitárias;
- Os tratamentos aplicados para o controle da qualidade da água (desinfecção obrigatória Art 24 Portaria de Consolidação n° 05 –
 Anexo XX de 03-10-17);

DOCUMENTAÇÃO

Para a emissão de Licença de Funcionamento Sanitária - SAA:

- Anexo Xl da Portaria 2215/2016 SMS.G;
- Sub-anexo XI-E Portaria 2215/2016 SMS.G;
- Ato constitutivo vigente (cópia);
- Responsável legal de acordo com Ato Constitutivo;
- Responsável Técnico apresentar vínculo com a empresa solicitante da licença;
- Laudo analítico de água bruta em Laboratório acreditado pela ISO 17025:2005;
- Parecer técnico da CETESB em áreas contaminadas ou declaração assinada pelo responsável legal informando que o ponto de captação não se encontra em área contaminada;
 - Mapas da rede de abastecimento de água e esgoto atualizadas;
 - Outorga dos Direito de Uso dos Recursos Hídricos expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE.

Para a emissão de Licença de Funcionamento Sanitária - SAC:

- Anexo Xl da Portaria 2215/2016 SMS.G;
- Sub-anexo XI-E Portaria 2215/2016 SMS.G;
- Ato constitutivo vigente (cópia);
- Responsável legal de acordo com Ato Constitutivo;
- Responsável Técnico apresentar vínculo com a empresa solicitante da licença;
- Laudo analítico de água bruta em Laboratório acreditado pela ISO 17025:2005;
- Parecer técnico da CETESB em áreas contaminadas ou declaração assinada pelo responsável legal informando que o ponto de captação não se encontra em área contaminada;
 - Outorga dos Direito de Uso dos Recursos Hídricos expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE ou sua dispensa.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004 - Código Sanitário do Município de São Paulo

- Portaria de Consolidação n° 05 Anexo XX de 03-10-17
- Resolução Estadual SS 250 15-08-95
- Resolução Estadual SS 48, de 31-03-99
- Resolução Estadual SS 65 02-08-2016
- CONAMA 357 de 18-03-2005
- Portaria 2215 SMS.G de 24-12-2016.